



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2612/2016

Humaitá, RS, 21 de setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 96.000,00, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais):

08.01	SECRETARIA DE SAÚDE		
1023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE SANITÁRIA		
40.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
44.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
44.90.52.00.00	434 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	R\$	96.000,00

Art.2º - Servirão de recursos para dar cobertura as despesas do artigo anterior as seguintes reduções orçamentárias:

04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS		
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FINANÇAS		
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
31.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL		
31.91.13.10.01	22 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL APAM	R\$	20.000,00

06.04	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
	SOS TRANSPORTES		
1017	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES		
40.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
44.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
44.90.51.99.00	70 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	16.000,00

1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
40.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
44.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
44.90.52.00.00	71 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	R\$	60.000,00






Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

L = 26/12/16

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS, 21 de setembro de 2016.**


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

